



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER Nº 82/2026 SECULT/GAB/CEC/CM

INTERESSADO (A): Renato dos Santos Souza
PROCESSO: 34101.001118/2026.86
ASSUNTO: Mérito Cultural do Projeto "Canto da Selva"
RELATOR: Jânio Tavares
CÂMARA: Música

HISTÓRICO: A Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura de Roraima recebeu em 11 de maio de 2026 o processo via Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 34101.001118/2026.86, para análise e parecer sobre o Mérito Cultural do projeto "Canto da Selva", que tem como proponente Renato dos Santos Souza. Em sua inscrição, o projeto enquadra-se na modalidade Evento Cultural, conforme disposto no Art. 19, § 1º, inciso II do Decreto nº 33.611-E/2022, como Enquadramento do Segmento informa tratar-se de proposta direcionada à "Música" e como Ação/Atividade indica "Realização de evento cultural". O projeto consiste na realização de evento cultural voltado à valorização do Boi Bumbá e das manifestações culturais amazônicas, reunindo grupos locais, artistas e convidados do cenário regional. A proposta contempla apresentações musicais, performances coreográficas e encenação de elementos tradicionais dessa expressão cultural. Tem como objetivo fortalecer a identidade cultural regional, promover o acesso à cultura e fomentar a economia criativa, por meio da mobilização de artistas e agentes culturais no município de Boa Vista. Com base nesses argumentos, o proponente busca receber recursos estimados em R\$ 171.600,00, pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Roraima (Lei nº 1.545/2021), regulamentada pelo Decreto nº 33.611-E, de 23 de novembro de 2022, conforme critérios estabelecidos em Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais – 001/2026.

MÉRITO: O projeto "Canto da Selva" apresenta relevância cultural ao promover a valorização do Boi Bumbá e das manifestações culturais amazônicas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural regional e preservação das expressões tradicionais. A iniciativa demonstra potencial de impacto ao articular música, dança, teatralidade e simbologia própria da cultura popular, reunindo grupos culturais e artistas regionais, o que contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no estado. Observa-se que a proposta apresenta caráter inclusivo, com previsão de ampla participação do público e envolvimento de diferentes segmentos culturais, promovendo acesso às ações culturais. Por outro lado, verifica-se limitação quanto à descentralização territorial, uma vez que as ações estão concentradas no município de Boa Vista, sem previsão de circulação em outros territórios. Quanto à originalidade, a proposta apresenta criatividade na composição estética e narrativa do espetáculo, ainda que inserida em formato tradicional de evento cultural. O público beneficiário encontra-se definido de forma geral, com pouca profundidade quanto a indicadores socioeconômicos e métricas de impacto. Ainda assim, configura-se como iniciativa consistente, com potencial de impacto positivo na valorização da cultura regional e no fortalecimento das manifestações culturais de Roraima.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

a) Excelência artística, técnica e conceitual do projeto (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta considerável excelência artística, técnica e conceitual (nota 19-15)

Observações do Critério A: O projeto apresenta elevada consistência artística ao integrar música, dança, teatro e narrativas do Boi Bumbá, valorizando o patrimônio cultural amazônico com forte identidade estética, simbólica e narrativa

Pontuação: 19

b) Compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta considerável compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais (nota 19-15)

Observações do Critério B: O projeto garante acesso gratuito, ampla participação popular e forte mobilização da cadeia cultural local, embora apresente pouca especificidade em ações direcionadas a públicos em vulnerabilidade social

Pontuação: 18

c) Os projetos que contemplarem a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla de forma considerável a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural (nota 19-15)

Observações do Critério C: A proposta apresenta criatividade ao estruturar espetáculo imersivo com base nas lendas amazônicas e no Boi Bumbá, com boa integração estética e narrativa, ainda que dentro de formato tradicional

Pontuação: 17

d) Os projetos de circulação de bens e produtos culturais em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla de forma mediana a circulação de bens e produtos culturais que contemplarem ações em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura (nota 14-10)

Observações do Critério D: O projeto concentra-se no município de Boa Vista, sem previsão de circulação ou interiorização, o que reduz seu alcance territorial.

Pontuação: 14

e) Os proponentes deverão indicar o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação (Pontuação: 0 a 20)

O projeto indica de forma considerável o público beneficiário do projeto (nota 19-15)

Observações do Critério E: O público está bem definido e diversificado, incluindo comunidades, estudantes e grupos culturais, porém com pouca profundidade em indicadores socioeconômicos e avaliação de impacto

Pontuação: 16

CONCLUSÃO: Em suma, o projeto “Canto da Selva” consolida-se como uma iniciativa de relevante mérito cultural, especialmente no que se refere à valorização das manifestações culturais amazônicas e ao fortalecimento da identidade cultural regional no Estado de Roraima.

Nesse sentido, a Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura de Roraima reconhece a importância da proposta, sobretudo por sua consistência artística, viabilidade e potencial de impacto cultural positivo.

Embora apresente limitações quanto à descentralização territorial e ao detalhamento do público beneficiário, a proposta mantém-se alinhada aos objetivos das políticas públicas culturais. Ao valorizar práticas culturais tradicionais e promover sua difusão, a iniciativa contribui para a democratização do acesso à cultura e para o fortalecimento da cena cultural no estado.

Diante do exposto, a Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura de Roraima manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, atribuindo-lhe 84 (oitenta e quatro) pontos no critério de Mérito Cultural.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026

Presidente da Câmara: Edinei Laureano Sampaio

Vice-presidente e Relator: Jânio Tavares

Membro: Lindomar Neves dos Santos

Membro: Telma Marques da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Laureano Sampaio**, Presidente da Câmara da Música, em 13/06/2026, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Tavares, Vice-Presidente da Câmara da Música**, em 13/06/2026, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Marques da Silva, Membro da Câmara da Música**, em 13/06/2026, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Neves dos Santos, Membro da Câmara da Música**, em 13/06/2026, às 11:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22888128** e o código CRC **B4EACB5A**.